

**ANEXO II**  
**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O Distrito Federal (DF) é composto por pessoas provenientes de diversas regiões do país, tornando-se uma síntese sociocultural do Brasil. Essa diversidade reflete-se nas variadas manifestações e expressões culturais presentes no DF, muitas das quais são de origem popular. Essas manifestações resistem ao tempo e continuam a se atualizar, contribuindo para a riqueza cultural da região.

1.2 No Distrito Federal, a presença significativa da comunidade nordestina é um testemunho da riqueza cultural que essa região do Brasil traz para a nossa comunidade. Segundo dados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) 2023, aproximadamente 29% da população do DF é composta por migrantes oriundos da Região Nordeste, destacando a importância dessa comunidade para o tecido social e cultural local. Esta significativa presença não apenas enriquece a diversidade cultural do DF, mas também demanda iniciativas que valorizem e preservem as tradições e expressões culturais nordestinas.

1.2 É nesse contexto que surge a importância do Edital de Chamamento Público "DF RAÍZES DO SERTÃO":  
Preservação Cultural: A cultura popular nordestina é rica em tradições e expressões artísticas que incluem música, dança culinária e artesanato. O edital busca assegurar que essas práticas sejam preservadas e transmitidas para as futuras gerações, mantendo viva a identidade cultural dos migrantes nordestinos e enriquecendo a cultura local.

1.2.1 Diversidade Regional: A realização de atividades culturais em várias regiões administrativas do DF, incluindo o Plano Piloto, garante que a cultura nordestina alcance um público amplo e diversificado. Isso promove a integração cultural e permite que mais cidadãos desfrutem e apreciem essas tradições, fomentando um ambiente de maior intercâmbio cultural.

1.2.5 Impacto Social Positivo: A valorização e promoção da cultura nordestina não apenas celebram a contribuição dos migrantes para a sociedade do DF, mas também fortalecem o sentido de pertencimento e identidade cultural, beneficiando o bem-estar e a coesão social.

1.3 O aporte financeiro para a realização dos projetos representa investimento direto que poderá ser suplementado por recursos captados por parceiros da Organização da Sociedade Civil e/ou por meio de patrocínio de empresas públicas e privadas.

1.4 O prazo para execução do projeto compreende o período de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

1.5 As diretrizes executivas e artísticas do "DF RAÍZES DO SERTÃO" serão estabelecidas em colaboração com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, a serem formalizadas pelo Plano de Trabalho.

1.6 A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação "DF RAÍZES DO SERTÃO" e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração.

1.7 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, as partes abaixo relacionadas, com indicações de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

1.7.1 **Planejamento Técnico**, integrado pelos Itens:

I - Planejamento da Parceria;

II - Detalhamento das Ações; e

III - Previsão de avaliação da parceria;

1.7.2 **Planejamento Financeiro**, integrado por:

I - Planilha Orçamentária; e

II - Plano de mobilização de recursos complementares;

**1.7.3 Cronograma de Trabalho; e**

**1.7.4 Plano de Comunicação e divulgação do projeto.**

1.7.4.1 Caberá às Organizações da Sociedade Civil selecionadas no âmbito da parceria sob a coordenação geral da Secec DF:

1.7.4.2 Planejar e executar todas as etapas necessárias para a realização satisfatória do "DF RAÍZES DO SERTÃO", bem como a tiragem de todas as licenças devidas para a realização das atividades propostas;

1.7.4.3 Garantir o cumprimento de todas as etapas e ações previstas;

1.7.4.4 As propostas deverão estar alinhadas com diretrizes e objetivos das políticas públicas Culturais, em especial, com a Lei Orgânica de Cultura - LOC - LC nº 934 de 7 de Dezembro de 2017; Decreto nº 43.811/2022 - Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural; e Lei Distrital 6858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.

## **2. PLANEJAMENTO TÉCNICO**

### **Item I – Planejamento da Parceria**

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 5 (cinco) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas no item II deste Anexo;

2.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar:

2.2.1 Análise do cenário;

2.2.2 Alinhamento com as diretrizes e objetivos da Política Distrital Cultura Viva - Portaria 109 de 25/04/2018;

2.2.3 Demonstração da Qualidade e Capacidade Técnica da metodologia proposta e do proponente;

2.2.4 Ficha Técnica completa acompanhada de Currículo/portfólio dos profissionais.

### Item II – Detalhamento das Ações

2.3 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

Item	Requisito Mínimo do Planejamento Técnico
Planejamento Técnico	1. Metodologia de gestão de recursos e captação; 2. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; 3. Plano de comunicação e divulgação; 4. Plano de atividades a serem realizadas; 5. Plano de estruturação da equipe de produção; 6. Plano de metodologia de acesso e democratização; 7. Plano de cidadania e diversidade cultural; 8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta.
Detalhamento das Ações	<p><b>1. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação</b></p> <p>Para a consecução do objeto deste Edital, a (s) entidade (s) selecionada (s) receberá (ão) dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ficando a OSC responsável, por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos jurídicos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.</p> <p>Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Secec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, a prospecção de novas parcerias.</p> <p>Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que as ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.</p> <p>Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, observado o disposto em ato normativo setorial.</p> <p>Assim, eventuais patrocínios privados deverão ter a previsão de reversão das demais receitas derivadas do projeto (eventuais ingressos para atrações específicas, vendas de produtos etc) à parceria, já que não há finalidade lucrativa com o ajuste.</p>

Item	Requisito Mínimo do Planejamento Técnico
	<p><b>2. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades</b></p> <p>A proponente deve apresentar uma estratégia de realização das ações e programação que envolva de maneira sistêmica as atividades relacionadas a realização do projeto. O processo de organização deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade. A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo. Deve-se também definir a estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto.</p> <p>Observância às medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 para todas as ações propostas, considerando a legislação vigente.</p>
	<p><b>3. Plano de comunicação e divulgação</b></p> <p>Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria Mrosc n. 21 de janeiro de 2020 e suas alterações. Apresentando as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto: o "DF RAÍZES DO SERTÃO".</p> <p>A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. É obrigatório o cumprimento de todas as nuances relacionadas a aplicação de marcas e critérios de divulgação, conforme modelo anexo XXIII, estabelecido na Portaria Secec de n.º 35 de 03 de março de 2022, que altera a Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.</p> <p>O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <a href="https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para?parcerias-com-a-sociedade-civil/">https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para?parcerias-com-a-sociedade-civil/</a></p> <p>A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020 e, em caso de patrocinador captado pela SECEC e/ou pela OSC contratada para o evento, deve ser garantido por este Termo de Colaboração a inserção de marca e visibilidade de mídia do patrocinador, resguardadas as devidas proporções de patrocínio.</p> <p>Os patrocínios captados pela OSC deverão ter anuência da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para aplicação de marcas e identidades de mídia no âmbito deste Termo de Colaboração.</p> <p>Os patrocínios captados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa deverão ter aplicação de marcas e identidades de mídia no âmbito deste Termo de Colaboração.</p>
	<p><b>4. Plano de atividades a serem realizadas</b></p> <p>Devem constar as atividades e programações nas Regiões Administrativas, bem como a descrição de como serão desenvolvidas. Podem ser previstas atividades de planejamento e culturais diversas, desde que convirjam com as diretrizes do projeto, no que tange a realização do "DF RAÍZES DO SERTÃO".</p>

Item	Requisito Mínimo do Planejamento Técnico
	<p>As apresentações musicais/artísticas devem contemplar linguagens que dialoguem com os públicos das RA's nas quais serão realizadas as atividades.</p> <p><b>5. Plano de estruturação da equipe de produção</b></p> <p>A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados.</p> <p>A proposta deve contemplar também a observância ao Decreto nº 43.811/2022, o qual instituiu a Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural; e Lei Distrital 6858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.</p> <p><b>6. Plano de metodologia de acesso e de democratização</b></p> <p>Devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e todas as informações da estratégia escolhida que garanta a democratização das atividades previstas.</p> <p><b>7. Plano de Cidadania e Diversidade Cultural</b></p> <p>As propostas deverão apresentar estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades e deverão, também, prever medidas de acessibilidade estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos.</p> <p>Os mecanismos de proteção à crianças e adolescentes devem ser previstos e descritos nesse item.</p> <p>Devem constar ações afirmativas a serem implantadas no projeto: política afirmativa de direitos que preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>As propostas deverão apresentar estratégias de ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes.</p> <p>A Legislação de Inclusão da Pessoa com Deficiência quer seja nacional e/ou local deve ser observada.</p>
	<p>Para efeitos de observância à Lei Distrital 6858/2021, entendem-se como medidas de acessibilidade, conforme o caso, as previstas na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre elas a audiodescrição e a publicação em braile.</p> <p>Observância mínima aos protocolos "Por todas elas", instituído pela Lei distrital nº 7.241, de 26 de abril de 2023, e "Não é não", disposto na Lei federal 14.786, de 28 de dezembro de 2023.</p>
	<p><b>8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta</b></p>

Item	Requisito Mínimo do Planejamento Técnico
	Será aferida a qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta a partir da proposta de ações da OSC e sua conexão com o objeto "DF RAÍZES DO SERTÃO". Nesse item também é esperada a justificativa da metodologia proposta pela entidade.

### Item III - Previsão de Avaliação da Parceria

2.4 A proposta deve apontar mecanismos quantitativos e qualitativos na execução direta do projeto. Com geração de indicadores que possam facilitar o entendimento do alcance positivo das ações e o quanto as atividades propostas podem incidir na execução satisfatória da política pública que permeia a implantação do objeto "DF RAÍZES DO SERTÃO". A previsão deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- 2.4.1 Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
- 2.4.2 Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;
- 2.4.3 Indicadores de aferição das metas;
- 2.4.4 Prováveis benefícios trazidos ao público-alvo direto e indireto.

### 3. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

#### Item I - Planilha Orçamentária

3.1 A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.1.1 Em caso de previsão inicial de recursos complementares, o teto pode ser superado, desde que a garantia da execução do objeto esteja contida no recurso proveniente da Secretaria.

3.1.2 Os custos com as ações deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos e relacionado, conforme modelo contido no Anexo XXII da Portaria MROSC Cultura, disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: [Portaria e Anexos - MROSC](#);

3.2 O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos necessários a plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter obrigatoriamente a previsão de pagamento de:

- 3.2.1 Cachês de apresentação das manifestações populares nordestinas;
- 3.2.2 Cachês de participação dos artistas que se apresentarão;
- 3.2.3 Cachê do(s) curador(es), se couber;
- 3.2.4 Equipe de Trabalho, descrição do custo total previsto para a contratação da equipe de trabalho. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;
- 3.2.5 Estrutura Técnica, descrição do custo total previsto para a execução técnica e operacional dos eventos presenciais;
- 3.2.6 Logística, descrição do custo total necessário para suporte da equipe de trabalho envolvida na realização das atividades previstas, tais como lanche e água;
- 3.2.7 Recursos necessários para cumprimento das medidas de acessibilidade para todos os públicos;
- 3.2.8 Comunicação, descrição do custo total previsto para itens de Comunicação e Promoção;
- 3.2.8.1 As propostas apresentadas deverão observar a **obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação** em conformidade com a Portaria nº 35, de 03 de março de 2022.
- 3.2.9 Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de taxas como ECAD, taxas Bancárias, entre outros serviços.
- 3.2.10 Ressalta-se que as parcerias que visam a realização de eventos devem observar o disposto na Portaria SECEC nº 136, de 16 de agosto de 2021, que regulamenta e padroniza procedimentos em

contratações de estruturas, recursos humanos, locação de veículos e correlatos para organização de eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

## Item II - Plano de mobilização de recursos complementares

3.3 Para a execução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ficando responsável por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.

3.4 Em caso de previsão inicial de recursos complementares, o teto pode ser superado, desde que a garantia da execução do objeto esteja contida no recurso proveniente da Secretaria.

3.5 Em caso de recursos complementares, deve ser prevista a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Secec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como a prospecção de novas parcerias.

3.6 Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro desde que as ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.

3.7 Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, observado o disposto em ato normativo setorial.

3.8 Assim, eventuais patrocínios privados deverão ter a previsão de reversão das demais receitas derivadas do projeto (eventuais ingressos para atrações específicas, vendas de produtos etc) à parceria, já que não há finalidade lucrativa.

### TABELA 01

(Planilha Financeira completa disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: [Portaria e Anexos - MROSC](#))

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Media	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

## 4 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

### Item I – Planilha de Cronograma de Trabalho

4.1 A proposta a ser submetida deverá conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 05 (cinco) meses de desenvolvimento da parceria;

4.2 A Planilha do Cronograma de Trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases pré-produção, produção e pós-produção, conforme a Tabela que segue.

### TABELA 03

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da Ação	Duração (nº de dias)	Início	Término

Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				

## 5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

5.1 Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria MROSC nº 21, de janeiro de 2020, e suas alterações. Devem ser apresentadas as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto.

5.2 A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. É obrigatório o cumprimento de todas as nuances relacionadas à aplicação de marcas e critérios de divulgação, conforme modelo anexo XXIII, estabelecido na Portaria Secec de n.º 35 de 03 de março de 2022, que altera a Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.

5.3 O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/>

5.4 A OSC que firmar termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.

## ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- a) Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério (1,1 a 1,9);
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 1,0); e
- d) Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				
Critério de seleção e julgamento da proposta	Análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do Critério
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4



B – Qualidade técnica da proposição	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3	6
C – Equipe especializada envolvida na proposta	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3	6
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	1	2
E – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	1	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL:				20

### 1.3 Justificativa das pontuações atribuídas a cada critério:

#### **A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria (máx. 2,0 pontos):**

- A proposta contempla de maneira clara a promoção e preservação das tradições, expressões artísticas e manifestações culturais típicas da região Nordeste do Brasil, conforme os objetivos do projeto "DF RAÍZES DO SERTÃO"? (0,0 a 0,75).
- A proposta considera o envolvimento de artistas locais, nacionais e grupos culturais que preservam as tradições nordestinas? (0,0 a 0,75).
- A proposta promove a difusão e reconhecimento dos saberes e fazeres de mestres e mestras das culturas populares e tradicionais nordestinas, bem como das áreas do fazer artístico? (0,0 a 0,25).
- A proposta promove atividades integrativas nas Regiões Administrativas que abarcam música, dança, fomento gastronômico da cultura popular nordestina bem como outras atividades correlatas? (0,0 a 0,25).

#### **B- Qualidade técnica da proposição (máx. 2,0 pontos):**

- A proposta foi apresentada de forma estruturada e coerente? (0,0 a 0,25)
- Foram apresentadas informações relevantes para verificação da exequibilidade das atividades propostas, tais como valores estimados, prazos de execução, materiais necessários, entre outros? (0,0 a 1,0)
- Foram apresentadas inovações e/ou soluções criativas que superam os requisitos mínimos exigidos pelo Edital? (0,0 a 0,5)
- A proposta apresenta indicadores para aferição dos resultados e/ou desdobramentos da parceria e entrega um estudo de impacto ao final da execução? (0,0 a 0,25)

#### **C - Equipe especializada envolvida na proposta (máx. 2,0 pontos):**

- Os currículos e portfólios da equipe são compatíveis às funções que serão desempenhadas no projeto, ou seja, os profissionais a serem contratados comprovam experiência prática nas atividades que irão executar? (0,0 a 1,0)
- As funções a serem desempenhadas são necessárias ao cumprimento dos objetivos do projeto? (0,0 a 0,25)
- Há, na equipe, profissionais de destaque nas áreas de atuação abarcadas pelo edital, especificamente, da Cultura Popular Nordestina? (0,0 a 0,75)

#### **D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital (máx. 2,0 pontos):**

- É viável implementar a proposta no espaço/tempo desejado, ou seja, os prazos são realistas? (0,0 a 0,5)

- O cronograma foi apresentado de forma detalhada, com especificação das atividades necessárias à execução da parceria? (0,0 a 0,75)

- O cronograma apresentado está adequado ao previsto no Edital e atende às necessidades de realização DF Raízes do Sertão? (0,0 a 0,75)

**E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro (máx. 2,0 pontos):**

- As rubricas previstas no planejamento financeiro são necessárias à execução do projeto e cumprimento das ações? (0,0 a 0,75)

- Há correlação entre as atividades apresentadas na proposta e as rubricas previstas na planilha orçamentária? (0,0 a 0,75)

- Os valores propostos demonstram compatibilidade com valores praticados pela Administração Pública e/ou mercado? (0,0 a 0,5)

**2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A pontuação global da ficha de avaliação final será definida em comum acordo entre os membros da comissão.

2.3 O descritivo da ficha de avaliação final, de que trata o item anterior, será composto pela associação descritiva das descrições individuais atribuídas pelos membros da comissão julgadora, conforme achar pertinente a comissão, tendo em vista o bom entendimento para o proponente em eventual solicitação de recurso.

2.4 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras B; C; D e E.

2.6 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.

2.7 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentações de legítimo (a) representante da OSC proponente.

2.8 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

2.9 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; e E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

2.10 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.